



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

LEI Nº 431

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar, no Loteamento "NOVA IGARASSU", um lote ao Sr. Severino Mariano da Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pre feitura Municipal de Igarassu; 29 de novembro de 1960

(A) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -